



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014

Aos vinte e três (23) dias do mês de Abril do ano de 2014, às 09:00 horas, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Abaetetuba – Rua Siqueira Mendes nº 1359, Bairro Centro – Abaetetuba/PA – CEP: 68.440-000, instalou-se a sessão de abertura do Processo Licitatório, modalidade **Tomada de Preço nº 003/2014**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO COM LÂMINA D'ÁGUA- 15MPA NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA**, na escolha da melhor proposta de menor preço global por empreitada, em conformidade com Anexo I (memorial descritivo de implantações), do presente Edital, tudo em conformidade com as disposições estabelecida na Lei Federal nº 8666, de 21.06.1993 e suas alterações, demais normas pertinentes pelas condições e especificações estabelecidas no Edital do presente processo, como também, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência. A sessão foi presidida pelo Senhor **MÁRCIO ELOY DE LIMA CARDOSO e membros, EDONEIDE DO SOCORRO CAVALCANTE CARDOSO E LAÉRCIO MACHADO DA SILVA**, todos designados pela Portaria nº. 380/2013, de 06 de Agosto de 2013, da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA. Compareceram ao processo os seguintes licitantes: **01) E R DA SILVA & D R DA SILVA LTDA - EPP** – CNPJ nº 13.784.997/0001-60- estabelecida Avenida D. Pedro II, Nº 868, Bairro Centro -Abaetetuba/PA -Credenciado o Sr. Dioseph Rodrigues da Silva, RG Nº 3373558-SSP/PA, CPF: 765.079.392-34; **02) KZL CONSTRUÇÕES LTDA – ME**- CNPJ nº 04.880.518/0001-18- estabelecida Barão do Rio Branco, nº 2179, Bairro Cafezal-Abaetetuba/PA Credenciado o Sr. Edward Motta Niles, RG nº 7011168, CPF nº 638398819-00; **03) MARAJÓ A. R. CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**- CNPJ nº 08.649.986/0001-08- estabelecida à Rua Sétima , s/n, Bairro Matinha- Soure/PA Credenciado o Sr. Audionor Ramos Amaral, RG nº 1664010 SSP/PA, CPF nº 334.124.642-87. Apresentaram todos os documentos de credenciamento exigidos no edital. Concluído o tempo de credenciamento. O representante da empresa **M.A.S. SILVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME** não apresentou os documentos exigidos para o credenciamento; se retirando da sala de sessão. O Senhor Presidente informou as empresas credenciadas se as mesmas tinham o CRC-Certificado de Registro Cadastral retirado até o 3º dia da abertura das propostas, conforme o item 5.1 do edital. A Comissão Permanente de Licitação, ao verificar as empresas credenciadas, se as mesmas estavam com o CRC, constatou que a empresa **KZL CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, não possuía o CRC, conforme exigido pelo edital. Diante do exposto o Senhor Presidente, informou o representante da empresa **KZL CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, que iria o credenciar, após consulta com o jurídico desta Prefeitura. A Comissão Permanente de Licitação do prosseguimento ao certame, pediu as empresas credenciadas os envelopes de habilitação nº 1 e os envelopes nº 2, devidamente lacrado e rubricado; O Senhor Presidente passou as documentações de habilitação para as empresas credenciadas, para que as mesmas fizessem as suas ponderações. O Senhor Presidente após as análises dos representantes das empresas participantes, pediu para os mesmos se manifestarem sobre a documentação apresentada.

1) ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES DAS EMPRESAS PELOS LICITANTES:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Comissão Permanente de Licitação

- Ao indagar o representante da empresa **KZL CONSTRUÇÕES LTDA – ME** sobre as documentações apresentadas pelas empresas **MARAJÓ A. R. CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** e pela empresa **E R DA SILVA & D R DA SILVA LTDA - EPP**, o mesmo constatou o seguinte: Com relação a empresa **MARAJÓ A. R. CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** apresentou o Balanço Patrimonial e o Seu Diário estar do ano de 2012, e também não apresentou a certidão de falência e concordata. Com relação à empresa **E R DA SILVA & D R DA SILVA LTDA – EPP**, não encontrou a certidão de falência e concordata, e o seu Balanço Patrimonial e o Livro Diário escrito mal e também estar do ano de 2012, e em relação ao item 10.6 estar em desacordo com o edital, que no final de cada volume deve constar o termo de encerramento, colocando o termo de abertura no final.

- Ao indagar o representante da empresa **MARAJÓ A. R. CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** sobre as documentações apresentadas pelas empresas **KZL CONSTRUÇÕES LTDA – ME** e pela empresa **E R DA SILVA & D R DA SILVA LTDA – EPP**, o mesmo constatou o seguinte: Com relação a empresa **E R DA SILVA & D R DA SILVA LTDA – EPP**, o Livro Diário estar escrito a mão, e na ultima folha colocou o termo de encerramento e estar abertura, o termo de recebimento do edital e o pagamento não encontrado; as duas certidões municipais não encontradas. Em relação a empresa **KZL CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, a ausência da comprovação do engenheiro o Sr. Clodoaldo.

-Ao indagar o representante da empresa **E R DA SILVA & D R DA SILVA LTDA - EPP** sobre as documentações apresentadas pelas empresas **MARAJÓ A. R. CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** e pela empresa **KZL CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, o mesmo constatou o seguinte: Com relação a empresa **KZL CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, a empresa apresenta um CAT de engenheiro que e seu responsável técnica, não apresenta a mesma grandeza do objeto ora licitado que e no mínimo 50%; a empresa apresenta um CAT de um profissional que não faz parte do seu quadro profissional, não sendo o seu responsável técnico, não obedecendo o item 11.4 alínea E, D e F do edital, nas paginas 34,41,42 e 43; e a sua certidão de falência e concordada positiva, folha 85. Em relação à empresa **MARAJÓ A. R. CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, sua certidão conjunta com data inferior a 90 (noventa) dias, em desacordo com o item 11.9 do edital; a empresa juntou em sua Habilitação o Dam emitido por essa administração, porem não tem nada autenticado, que comprove o pagamento do edital; não comprova em sua CAT a execução do objeto licitado, conforme item 11.4 alínea F do edital; apresentando uma certidão que não corresponde a grandeza do objeto, conforme o item 11.4 alínea D e E, emitido pela Prefeitura de Soure e não pelo órgão competente.

2) DEFESA DAS EMPRESAS PARTICIPANTES EM RELAÇÃO O QUE FOI COLOCADO PELAS EMPRESAS CONCORRENTES:

- O representante da empresa **KZL CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, declarou em sua defesa que a ausência comprovada da obra, o meio fio e feito de concreto, tanto o certificado feito pelo engenheiro, como da empresa, constam execução em concreto, que e a natureza da obra em questão; Sobre a sua CAT, o concreto e executado quanto pela empresa como pelo o engenheiro; A empresa executou um objeto parecido



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Comissão Permanente de Licitação

com o que rege o edital que foi responsável naquela oportunidade pela obra, e que atualmente ele apresenta o CAT de outro profissional (engenheiro Clodoaldo), de acordo com a certidão do Registro do CREA da empresa, o qual comprova que já executou obra do porte exigido no edital. Em relação à certidão negativa, o edital de acordo com o item 11.5 alínea k, que é necessário à certidão negativa de falência e concordata, sendo que a certidão positiva que constar e de efeito civil e não de falência e concordata, como consta no rodapé da mesma.

- O representante da empresa **MARAJÓ A. R. CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, o CAT não estava regulamentado, a comprovação da obra foi registrado pelo CREA, com ART e a CAT; conforme o item 11.9, certidão de 90(noventa) dias, caso não tenha o prazo de validade. Informou quando ao Dam, que foi falha na xerox.

- O representante da empresa **E R DA SILVA & D R DA SILVA LTDA – EPP**, em relação à certidão de falência e concordata, a certidão constar dentro do caderno de habilitação da empresa, podendo ser comprovado pela certidão original; o Balanço escrito a mão, o Balanço estar em acordo com o exigido pelo edital; Em relação ao termo de encerramento questionado, foi um erro de digitação, achando um mero formalismo; quando ao questionamento da empresa **MARAJÓ A. R. CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, a empresa questionar sobre o Livro escrito a mão, não há nada que desabone a empresa, em ser ou não escrito a mão, pelo mesmo já ter sido analisado pelo órgão competente; em relação ao termo de encerramento faz a mesma consideração acima; sobre o termo de recebimento do edital, e o pagamento, o mesmo informa que foi apresentado junto ao credenciamento, de acordo com exigido pelo edital, e os demais juntaram no caderno de habilitação. Sobre a certidão municipal, a mesma encontrasse integrada no caderno de habilitação da empresa, por tanto a empresa **E R DA SILVA & D R DA SILVA LTDA – EPP** estar de acordo com o que rege o edital.

O Presidente da Comissão de Licitação informou aos participantes que iria suspender a sessão por 02 duas hora, para que fosse analisado pela comissão e pelos Engenheiros da Secretaria de Obras, o Sr. Noé.

3) ANALISE DA PARTE TECNICA DO ENGENHEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRA:

Ao analisar o documento das empresas em relação à parte da Habilitação técnica, o engenheiro Sr. Noé constatou que as empresas **KZL CONSTRUÇÕES LTDA – ME** e **MARAJÓ A. R. CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, nem a empresa e nem o profissional não apresentaram CAT e a ART comprovando que já executaram pelo menos 50% do valor equivalente ao do objeto licitado, conforme o item 11.4 (qualificação técnica) alínea D e E do edital. Em relação à empresa **E R DA SILVA & D R DA SILVA LTDA – EPP**, a mesma, encontra-se em acordo com o exigido pelo edital, em relação à parte técnica.

4) ANALISE E DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COM RELAÇÃO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO 003/2014:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Comissão Permanente de Licitação



-A comissão de licitação ao analisar a documentação da empresa **E R DA SILVA & D R DA SILVA LTDA – EPP** observou que a certidão de falência e concordata encontra-se na folha 59 do seu caderno de Habilitação, estando à mesma de acordo com as exigências do Edital; o Balanço Patrimonial apresentado é do ano de 2013, estando de acordo com que exige o Edital no item 11.5 alínea “a” do referido Edital; no que diz respeito ao livro diário escrito a punho, o item 11.5 alínea “g” não faz qualquer referência se deve ser digitado ou a punho, sendo que a referência se deve ser digitado ou a punho, sendo que o referido livro apresenta termo de abertura e Termo de Encerramento assinado e carimbado pelo Contador e registrado na Junta Comercial (JUCEPA); em relação ao termo de encerramento a Comissão entende que se trata de um mero formalismo, que não interfere no Processo Licitatório, tal exigência serve para localização da documentação exigida; o termo de recebimento do edital, bem como o comprovante de pagamento do edital é exigido na documentação de Credenciamento, sendo que foi apresentado em momento oportuno pela empresa; por fim, no que diz respeito à certidão municipal a Empresa apresentou na folha 14 do caderno de habilitação. Diante do exposto a Comissão de Licitação decide por **habilitar** a Empresa **E R DA SILVA & D R DA SILVA LTDA – EPP**.

-A Comissão de Licitação ao analisar a documentação da empresa **KZL CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, observou que descumpriu os termos do Edital no que diz respeito ao item 5 (Condições para participação na Licitação) subitem 5.1 do Edital, art.22 § 2º da Lei 8666/93 (Lei de licitação e Contrato Administrativos) ; Conforme análise do Engenheiro Civil da Secretaria de Obras do Município de Abaetetuba nem a empresa e nem o profissional não apresentaram CAT e a ART comprovando que já executaram pelo menos 50% do valor equivalente ao do objeto licitado, conforme o item 11.4 (qualificação técnica) alínea D e E do edital. Diante do exposto a Comissão de Licitação decide por **inabilitar** a Empresa **KZL CONSTRUÇÕES LTDA – ME** do certame.

-A Comissão de Licitação ao analisar a documentação da empresa **MARAJÓ A. R. CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, a Empresa Marajó apresentou o Balanço Patrimonial do ano de 2012, entretanto a mesma Conforme o Conselho de Contabilidade tem até o dia 30 de Abril de 2014 para apresentar o balanço de 2013, portanto o balanço apresentado neste certame esta de acordo com o que rege a lei. A Empresa apresentou o comprovante de pagamento conforme exigido no edital; a empresa apresentou certidão de falência e concordata na folha 48 do seu caderno de habilitação; o livro diário da Empresa em seu Termo de Abertura na folha 59, bem como no termo de encerramento folha 75 indica que o livro diário é de nº 001, contudo em seu corpo indica ser o livro diário nº 002, não acompanhado o balanço patrimonial. A empresa direcionou o Termo de Compromisso de responsabilidade técnica da obra a Prefeitura de Barcarena, entretanto a Comissão de Licitação entende como um mero formalismo que não interfere no certame.

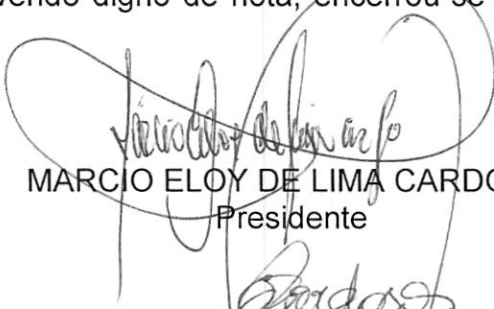
Conforme análise do Engenheiro Civil da Secretaria de Obras do Município de Abaetetuba nem a empresa e nem o profissional não apresentaram CAT e a ART comprovando que já executaram pelo menos 50% do valor equivalente ao do objeto licitado, conforme o item 11.4 (qualificação técnica) alínea D e E do edital. Diante do



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Comissão Permanente de Licitação

exposto a Comissão de Licitação decide por **inabilitar** a Empresa **MARAJÓ A. R. CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** do certame.

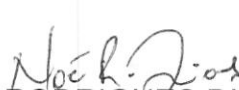
O senhor Presidente interpela as empresas se as mesmas tem o interesse em interpor recurso conforme o art.109, inciso I, da Lei 8666/93, sobre a decisão da comissão de Licitação. Os representantes das empresas **MARAJÓ A. R. CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** e a empresa **KZL CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, informam ao senhor Presidente que iram recorrer. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Presidente da CPL procedeu à leitura da mesma, nada mais havendo digno de nota, encerrou-se a sessão, as 15:10 hs., indo esta assinada.


MARCIO ELOY DE LIMA CARDOSO
Presidente

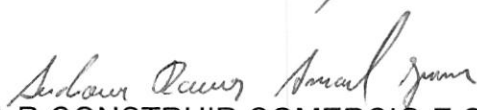

EDONEIDE DO SOCORRO CAVALCANTE CARDOSO
Membro

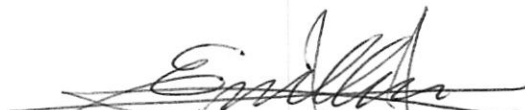

LAÉRCIO MACHADO DA SILVA FERREIRA
Membro


EDVAR ASSUNÇÃO DA COSTA
Observatório Social de Abaetetuba


NOÉ RODRIGUES DIAS
Resp. Engenheiro da Secretaria de Obra


E R DA SILVA & D R DA SILVA LTDA - EPP
Éden Rodrigues da Silva


MARAJÓ A.R CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
Sr. Audionor Ramos Amaral Junior


KZL CONSTRUÇÕES LTDA – ME
Sr. Edward Motta Niles